Ref:Of.n°132/CMV/99

 Senhor Presidente

 Em resposta ao pedido de informação n°018/99, enviado através da correspondência acima referida, para o devido esclarecimento da comunidade Lucenense, faz-se necessário apresentar alguns fatos:

* Os valores da remuneração de todos os cargos municipais, seja de servidores efetivos, seja de funções de confiança, foram definidos em Lei Municipal, aprovada por esta colenda Câmara de Vereadores;
* Define os valores, a seguinte legislação:
* Lei Municipal n°254, de 13 de janeiro de 1999, publicação de 13 de janeiro a 24 de fevereiro de 1999;
* Decreto n°017, de 03 de junho de 1999, publicação de 03 a 28 de junho de 1999;
* Da mesma forma, são publicados no painel de publicação todos os atos de nomeação, exoneração e outros, relativos a cargos públicos;
* Ora, a aprovação da legislação, sua promulgação e respectivas publicações, estas no local de costume – painel de publicações dos atos oficiais – determinam e demonstram o amplo conhecimento público e a transparência dos atos da administração;
* Logo, a justificativa para o pedido de informações – valores de remuneração, interesse público e transparência quanto aos atos da administração e a aplicação dos recursos públicos, apresentada pelo edil, não encontra guarida.